



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - EDITAL	1 - 10
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - EDITAL	11 - 12
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	13 - 13
4	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	14 - 19
5	CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS - CCM - PORTARIAS	20 - 22
6	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - INSTRUcoes NORMATIVAS	23 - 30
7	DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCACAO - CE - PORTARIAS	31 - 32
8	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIAS	33 - 34

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE MÉDICOS PARA ATUAR COMO TUTORES E
SUPERVISORES ACADÊMICOS PARA O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL
- PMMB NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 do Estatuto da Universidade, e considerando as ações das instituições de ensino na Supervisão Acadêmica dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, de acordo com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, com observância à Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, em conformidade com a Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023, e nos termos da Portaria SESU/MEC nº 19, de 15 de agosto de 2023, e Resolução nº 379, de 2 de agosto de 2023, alterada pela Resolução nº 385, de 17 de agosto de 2023, da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, abre procedimento de seleção de tutores e supervisores acadêmicos para o Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

Este Edital tem por objeto realizar chamamento de médicos com perfil de ensino aptos à realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de banco de profissionais para atuação na Tutoria e Supervisão Acadêmica dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme critérios estabelecidos na Resolução nº 379, de 2023, alterada pela Resolução nº 385, de 17 de agosto de 2023 e nos termos do inciso V do art. 1º da Lei nº 12.871, de 2013.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do chamamento público promovido pelo presente Edital, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB, nos termos do art. 7º da Portaria SESU/MEC nº 19, de 2023, médicos com registro ativo no Conselho Regional de Medicina do estado de Pernambuco, preferencialmente residentes no estado.

3. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

As inscrições para seleção de tutores e supervisores acadêmicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil serão efetuadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/FM3XLPK9LfFxVei6>, observado o período destacado no cronograma publicado no Anexo I deste Edital, devendo os candidatos interessados observarem as orientações seguintes:

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário eletrônico com os dados solicitados;

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá também sinalizar sua preferência de território de atuação - macrorregião de saúde I ou macrorregião de saúde II - estando ciente de que poderá ser selecionado para atuar em macrorregião diferente da pretendida;

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá ainda anexar os documentos comprobatórios para pontuação, conforme critérios descritos nos Anexos II e III deste Edital;

3.4 Encerrado o período de inscrições, nos termos do cronograma constante no Anexo I deste Edital, o candidato não poderá alterar os dados por ele registrados, sendo considerado como válido o último registro realizado;

3.5 As informações prestadas no ato de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro;

3.6 Em todos os casos, ao final, o candidato deverá selecionar a opção "enviar" após o preenchimento do formulário eletrônico, para que seus dados cheguem até os avaliadores;

3.7 Tal envio vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância com todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital, por parte do candidato;

3.8 A UFPE não se responsabiliza por inscrições não enviadas por motivos de ordem técnica dos computadores usados pelos candidatos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores externos que impeçam a transferência de informações; e

3.9 O candidato poderá requerer à UFPE, a qualquer momento, o cancelamento de sua inscrição no presente chamamento.

4. DOS TUTORES ACADÊMICOS

Os Tutores Acadêmicos serão selecionados pela UFPE para atuar nas ações de aperfeiçoamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil dentre profissionais com perfil docente da área médica e atuantes em alguma das seguintes áreas de Atenção Primária à Saúde: Saúde Coletiva, Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Pediatria, ou áreas comprovadamente afins à Atenção Primária à Saúde, devendo ser um docente ativo da instituição.

4.1. O tutor acadêmico principal, designado pela reitoria da UFPE no momento da adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, deve coordenar as atividades de tutoria da instituição Supervisora e é o responsável pelo trabalho dos demais tutores acadêmicos e supervisores e pela oferta de espaços síncronos e assíncronos de educação.

4.2. O tutor acadêmico é responsável pela orientação acadêmica, monitoramento e planejamento das atividades do supervisor, seguindo as orientações gerais da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

4.3. A UFPE garantirá condições para que o tutor acadêmico possa cumprir o regime de dedicação assumido para realizar as atividades de Supervisão Acadêmica, sem prejuízos de sua remuneração.

4.4. A UFPE computará as atividades de tutoria acadêmica em seu plano institucional, sem prejuízos para o docente designado.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES ACADÊMICOS

Os tutores acadêmicos deverão seguir as atribuições estabelecidas na regulamentação vigente do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme orientação da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

6. DA BOLSA TUTORIA

Para o desenvolvimento de suas atividades, os tutores acadêmicos receberão bolsa tutoria, mediante cumprimento de suas atribuições, durante o prazo de vinculação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

7. DOS SUPERVISORES

Os supervisores serão selecionados através deste edital para atuar nas ações de aperfeiçoamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil, dentre profissionais médicos, com perfil docente da área médica e atuantes em alguma das seguintes áreas de Atenção Primária à Saúde: Saúde Coletiva, Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Pediatria, ou áreas comprovadamente afins à Atenção Primária à Saúde.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES

Os supervisores deverão seguir atribuições estabelecidas na regulamentação vigente do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme orientação da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

9. DA BOLSA SUPERVISÃO

Os supervisores selecionados receberão bolsa supervisão, mediante cumprimento das atribuições de supervisão acadêmica e durante o prazo de vinculação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

10. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório. A análise curricular ocorrerá segundo modelo da inscrição com a devida documentação comprobatória.

10.2. Os candidatos selecionados comporão um cadastro e serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas autorizadas pelo Ministério da Educação, dependendo do número de médicos bolsistas no Projeto Mais Médicos para o Brasil atuantes na área de supervisão da UFPE, observada a proporção de médicos por supervisor e supervisores por tutor definida por este Ministério.

10.3. O número de tutores será dividido segundo a área de atuação - macrorregião de saúde I e II. Em caso de número ímpar, o maior número de tutores se concentrará entre os que optaram pela macrorregião II, em virtude desta concentrar duas GERES em sua área de atuação.

10.3. Caso haja necessidade de convocação de novos tutores ou supervisores após a finalização da lista de chamada do cadastro, será aberto novo edital de seleção, garantindo fluxo contínuo de chamadas.

10.4. A área de atuação de cada supervisor e tutor fica a cargo da Instituição Supervisora UFPE, independente da classificação do selecionado.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA/HORA DO EVENTO (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)	ETAPA	DESCRIÇÃO
05 a 23/02/2024	Período de inscrição	As inscrições serão efetuadas exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico https://forms.gle/FM3XLPK9LfFxVei6
26/02 a 01/03/2024	Análise de documentos	Conferência da documentação enviada pelos candidatos e cálculo da pontuação
04/03/2024	Publicação do resultado	O resultado será divulgado exclusivamente, via Internet, por meio do portal da UFPE
05 a 07/03/2024	Prazo para recursos	A solicitação de recursos será efetuada exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico https://forms.gle/P8bJcV4SGgjrSTMA
08 a 12/03/2024	Julgamento de recursos	
13/03/2024	Publicação do resultado final	O resultado final será divulgado exclusivamente, via Internet, por meio do portal da UFPE
14 a 19/03/2024	Cadastro dos selecionados nos sistemas do MEC	Autocadastro e supervisores e tutores e ativação pelo MEC
01/04/2024	Início da atuação	Os selecionados serão incluídos no plano de trabalho da instituição referente ao mês dezembro/2023

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA SELEÇÃO DE TUTOR ACADÊMICO

ITEM	REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO	Referência para Pontuação	Pontuação Máxima
I	Residência em Medicina de Família e Comunidade.	100 pontos	100 pontos
II	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade concedido pela AMB/SBMFC.	100 pontos	100 pontos
III	Experiência mínima em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.	10 pontos/ano	20 pontos
IV	Experiência mínima em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação.	4 pontos/ano	12 pontos
V	Experiência mínima em Gestão de Serviços de Atenção Primária à Saúde ou em Diretoria Médica de Unidade de Atenção Primária à Saúde ou em equipes técnicas ou cargos comissionados de Diretorias ou Coordenações de Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde.	4 pontos/ano	12 pontos
VI	Experiência mínima em Docência na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação e internato).	4 pontos/ano	8 pontos
VII	Formação em preceptoria médica (curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com CH mínima de 360h).	4 pontos/180h 8 pontos/360h	8 pontos
VIII	Doutorado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins.	8 pontos	8 pontos
IX	Mestrado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins.	8 pontos	8 pontos
X	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde da Família; ou Estratégia Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade.	4 pontos	4 pontos
XI	Experiência mínima assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na	2 pontos/ano	4 pontos

	Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional).		
XII	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou Gestão Pública; ou Gestão da Saúde ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde; ou Economia da Saúde; ou Administração em Saúde; ou Planejamento em Saúde; ou Epidemiologia em Saúde; ou Direito Sanitário; ou Saúde Digital; ou Educação Permanente em Saúde; ou áreas afins.	2 pontos	2 pontos
XIII	Experiência mínima em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD).	1 ponto/ano	2 pontos
XIV	Experiência mínima em Teleconsultoria e/ou Segunda Opinião Formativa (SOF).	1 ponto/ano	2 pontos
XV	Experiência mínima em Docência em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social).	1 ponto/ano	2 pontos
XVI	Residência Médica em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social).	3 pontos	3 pontos
XVII	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social).	2 pontos	2 pontos
XVIII	Experiência mínima assistencial em serviços ambulatoriais afins à APS (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia).	1 ponto/ano	2 pontos
XIX	Participação em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde ou em qualquer área da saúde com CH mínima de 20h.	1 ponto	1 ponto
	TOTAL DE PONTOS		200 pontos

Observação:

a) Os critérios previstos nos itens I ou II garantirão ao candidato uma pontuação de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos tutores acadêmicos. O atendimento de um dos critérios (Residência ou Título em MFC) garante a pontuação dos itens I ou II, que deve ser contabilizada somente uma vez.

- b) Não serão contabilizados os itens de forma duplicada, caso sejam realizados conjuntamente no mesmo período e no mesmo cenário de prática (mesma unidade ou equipe de saúde). Nesse caso, será considerado o item que resulte na maior pontuação.
- c) Os candidatos que comprovarem endereço residencial na mesma unidade de federação da Instituição Supervisora serão classificados primeiramente na seleção, conforme pontuação recebida. Os candidatos de outras unidades federativas serão classificados em seguida, conforme ordem de pontuação.
- d) Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a ordem de apresentação dos itens no quadro, sendo mais relevante o item enumerado primeiro na ordem de itens.
- e) Em caso de segundo empate no mesmo item e quando aplicado o critério de desempate nos itens que considerem o tempo de experiência: quanto maior o tempo, maior a relevância ou ordem de prioridade para a classificação.

ANEXO III

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR
ACADÊMICO

ITEM	REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO	Referência para Pontuação	Pontuação Máxima
I	Residência em Medicina de Família e Comunidade	100 pontos	100 pontos
II	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade concedido pela AMB/SBMFC	100 pontos	100 pontos
III	Experiência mínima em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	10 pontos/ano	30 pontos
IV	Experiência mínima em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação	5 pontos/ano	20 pontos
V	Experiência mínima em Docência na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação e internato)	4 pontos/ano	8 pontos
VI	Formação em preceptoria médica (curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com CH mínima de 360h)	4 pontos/180h 8 pontos/360h	8 pontos
VII	Experiência mínima em atuação assistencial como bolsista em programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação ou em Programa de Valorização da Atenção Básica	3 pontos/ano	6 pontos
VIII	Experiência mínima assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional), excetuando-se o tempo contabilizado no item anterior	2,5 pontos/ano	5 pontos
IX	Experiência mínima em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD)	1 ponto/ano	2 pontos
X	Experiência mínima em Teleconsultoria e/ou Segunda Opinião Formativa (SOF)	1 ponto/ano	2 pontos
XI	Experiência mínima em Docência em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)**	1 ponto/ano	2 pontos

XII	Residência Médica em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social)	2 pontos	2 pontos
XIII	Experiência mínima assistencial em serviços ambulatoriais afins à APS (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia)	1 ponto/ano	2 pontos
XIV	Doutorado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	3 pontos	3 pontos
XV	Mestrado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	3 pontos	3 pontos
XVI	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde da Família; ou Estratégia Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade.	3 pontos	3 pontos
XVII	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou Gestão Pública; ou Gestão da Saúde ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde; ou Economia da Saúde; ou Administração em Saúde;	1 ponto	1 ponto
XVIII	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)	1 ponto	1 ponto
XIX	Participação em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde ou em qualquer área da saúde com CH mínima de 20h.	1 ponto	1 ponto
	TOTAL DE PONTOS		200 pontos

Observação:

- a) Os critérios previstos nos itens I ou II garantirão ao candidato uma pontuação de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos supervisores acadêmicos. O atendimento de um dos critérios (Residência ou Título em MFC) garante a pontuação dos itens I ou II, que será contabilizada somente uma vez.
- b) Não serão contabilizados os itens de forma duplicada, caso sejam realizados conjuntamente no mesmo período e no mesmo cenário de prática (mesma unidade ou equipe de saúde). Nesse caso, será considerado o item que resulte na maior pontuação.

- c) Os candidatos que comprovarem endereço residencial na mesma unidade de federação da Instituição Supervisora serão classificados primeiramente na seleção, conforme pontuação recebida. Os candidatos de outras unidades federativas serão classificados em seguida, conforme ordem de pontuação.
- d) Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a ordem de apresentação dos itens no quadro, sendo mais relevante o item enumerado primeiro na ordem de itens.
- e) Em caso de segundo empate no mesmo item e quando aplicado o critério de desempate nos itens que considerem o tempo de experiência: quanto maior o tempo, maior a relevância ou ordem de prioridade para a classificação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2023 - PROGEPE

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, resolve alterar prazos do cronograma do Edital nº 06, de 13 de novembro de 2023, publicado no Boletim de Serviços nº 195, de 13 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

No que se refere ao ANEXO II cronograma, ficam alteradas as datas do período de inscrições, da publicação do resultado final da seleção, das reuniões com os(as) formadores selecionados e do início da oferta:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATAS
Publicação do edital	13 de novembro de 2023
Período de inscrições	13 de novembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024
Publicação do resultado final da seleção	23 de fevereiro de 2024
Reuniões com os(as) formadores(as) selecionados	23 de fevereiro a 08 de março de 2024
Início da oferta das ações de desenvolvimento	25 de março 2024

LEIA-SE:

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATAS
Publicação do edital	13 de novembro de 2023
Período de inscrições	13 de novembro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024
Publicação do resultado final da seleção	01 de março de 2024

Reuniões com os(as) formadores(as) selecionados	11 a 15 de março de 2024
Início da oferta das ações de desenvolvimento	01 de abril 2024

Retifica-se, ainda, o item 12.10:

ONDE SE LÊ:

12.10 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo, convocações e avisos serão publicados no site www.progepe.ufpe.br e o resultado final da seleção será publicado no site www.progepe.ufpe.br e no Boletim de Serviço da UFPE;

LEIA-SE:

12.10 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo, convocações e avisos serão publicados no site ufpe.br/progepe e o resultado final da seleção será publicado no site ufpe.br/progepe e no Boletim de Serviço da UFPE;

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 477, de 01 de fevereiro de 2024.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **LEILA MARIA ALVARES BARBOSA, SIAPE Nº 2858203**, efetivo exercício em **19.01.2021**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO-A**, lotado(a) no Departamento de Fisioterapia.
(Processo 23076. 094929/2023-06)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 478, de 01 de fevereiro de 2024.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **JULIANA FERNANDES DE SOUZA BARBOSA, SIAPE Nº 1144465**, efetivo exercício em **28.10.2020**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO-A**, lotado(a) no Departamento de Fisioterapia.
(Processo 23076. 052608/2023-13)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Afastamento a Serviço

SIAPÉ	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2316539	FERNANDA DE BASTIANI	21/02/2024	23/02/2024	SÃO PAULO	SP	007876/2024-27
1268207	SCOTT JOSEPH ALLEN	16/02/2024	27/02/2024	BELO HORIZONTE	MG	007747/2024-18
1932440	LUÍS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES	15/01/2024	15/01/2024	VITÓRIA	PE	005338/2024-71
3089669	JEFFERSON TAVARES CRUZ OLIVEIRA	20/02/2024	20/02/2024	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	007580/2024-65
1132502	SERGIO PACHECO NEVES	26/02/2024	01/03/2024	ARAPIRACA/ SIMÃO DIAS/RIBEIR A DO POMBAL/EU CLIDES DA CUNHA	AL/ SE/ BA/	007617/2024-36
3106380	MARCELO FRANCISCO DE NOBREGA	01/02/2024	02/02/2024	NATAL	RN	009018/2024-39
1413233	LEONARDO JOSE DO NASCIMENTO GUIMARAES	20/02/0202	22/02/0202	RIO DE JANEIRO	RJ	008097/2024-74
1329434	ISABELA ANDRADE DE LIMA MORAIS	19/02/2024	22/02/2024	FLORES/TRIU NFO	PE	004190/2024-27
1474289	GELSON LUIS FAMBRINI	26/02/2024	01/03/2024	ARAPIRACA/ SIMÃO DIAS/RIBEIR A DO POMBAL/EU CLIDES DA CUNHA	AL/ SE/ BA/	.007595/2024-4 8
1051083	JOAO PAULO ARAUJO PITOMBEIRA	28/02/2024	01/03/2024	PICUÍ/CURRA IS NOVOS	PB/RN	008056/2024-17
2133565	ELIDOMAR DA SILVA ALCOFORADO	24/02/2024	03/03/2024	SÃO LUÍS/BARREI RINHAS	MA	009017/2024-66
2060311	ANDRES BUSTAMANTE LONDONO	21/02/2024	23/02/2024	SURUBIM/U MBUZEIRO	PE/PB	006119/2024-33
1631602	ANDRÉ FALCÃO DURÃO	19/02/2024	22/02/2024	FLORES/TRIU NFO	PE	008479/2024-42
1666191	LUIS HENRIQUE DE SOUZA	19/02/2024	22/02/2024	FLORES/TRIU NFO	PE	008918/2024-23

1666191	LUIS HENRIQUE DE SOUZA	26/02/2024	01/03/2024	JOÃO PESSOA/ AREIA	PB	009043/2024-43
1546477	LUIZ MIGUEL PICELLI SANCHES	03/03/2024	07/03/2024	NATAL	RN	008850/2024-16
1134365	ANA CAROLINA PERRUSI ALVES BRANDÃO	20/02/2024	22/02/2024	BRASÍLIA	DF	008051/2024-55
2925048	JACIEL BENEDITO DE OLIVEIRA	05/02/2024	08/02/2024	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	009558/2024-09
2925048	JACIEL BENEDITO DE OLIVEIRA	19/02/2024	20/02/2024	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	009558/2024-09
3207415	RODRIGO VITORINO DE ARRUDA	25/01/2024	25/01/2024	CARUARU	PE	007611/2024-04
1296137	ALCINDO JOSE DE SA	26/02/2024	01/03/2024	CAMPINA GRANDE/TIBAU DO SUL	PB/RN	008754/2024-86
1873018	DANIELLE GOMES DA SILVA LISTO	27/02/2024	29/02/2024	DELMIRO GOUVEIA	AL	007709/2024-74
2319742	FABRIZIO DE LUIZ ROSITO LISTO	21/02/2024	23/02/2024	GARANHUNS	PE	007697/2024-10
2133755	EDVANIA TORRES AGUIAR GOMES	02/02/2024	02/02/2024	MORENO/VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/BEL O JARDIM	PE	006452/2024-63
1132563	NILSON CORTEZ CROCIA DE BARROS	06/02/2024	08/02/2024	PAULO AFONSO	BA	006445/2024-58
1747488	MAGNA DO CARMO SILVA	26/02/2024	29/02/2024	BRASÍLIA	DF	007708/2024-04
3331091	ANA LÚCIA FELIX DOS SANTOS	28/1/2024	30/1/2024	BRASÍLIA	DF	008262/2024-81
2404977	FRED BRAINER SILVA	29/01/2024	02/02/2024	CRATO	CE	005540/2024-49
2936135	ADRIANO BENTO SANTOS	03/02/2024	03/02/2024	IPOJUCA	PE	005016/2024-35
2936135	ADRIANO BENTO SANTOS	16/02/2024	19/02/2024	GLÓRIA DO GOITÁ/ GRAVATÁ	PE	005018/2024-78
2936135	ADRIANO BENTO SANTOS	23/02/2024	26/02/2024	BONITO	PE	005019/2024-51
1826533	RICARDO FERREIRA DAS NEVES	29/01/2024	02/02/2024	CRATO	CE	125336/2023-25

AFASTAMENTO A SERVIÇO RETIFICAÇÃO

Na tabela de Afastamentos a Serviço publicada no BOLETIM DE SERVIÇO – Nº 9, de 16/01/2024;

ONDE SE LÊ

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2133565	ELIDOMAR DA SILVA ALCOFORADO	21/01/2024	31/01/2024	BRASÍLIA	DF	004806/2024-79

LEIA-SE

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2133565	ELIDOMAR DA SILVA ALCOFORADO	23/01/2024	31/01/2024	BRASÍLIA	DF	004806/2024-79

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2605615	JAYME MARQUES DOS SANTOS NETO	11/11/2023	14/11/2023	JOÃO PESSOA	PB	089608/2023-16

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1145532	ANDERSON ARNALDO DA SILVA	29/01/2024	02/02/2024	NITERÓI	RJ	122198/2023-70

PORTARIA Nº 368, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Rodrigo Carvalho Marques Dourado, Matrícula SIAPE nº 1114639, Docente, lotado no(a) Departamento de Artes, para o período de 14/02/2024 a 13/05/2024, referente ao quinquênio de 28/08/2014 a 27/08/2019.

(Processo 23076.109323/2023-47).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 05, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os membros abaixo para compor a COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO aberta pelo Edital Nº 17, de 26 de dezembro de 2023, publicado no D.O.U. Nº 03, de 04 de janeiro de 2024, para a área de PEDIATRIA /COORDENAÇÃO DA ÁREA ACADÊMICA DE PEDIATRIA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

Titulares:

Marcílio Lins Aroucha - UFPE,

Dayanne Mota Veloso Bruscky - UFPE

Fátima Maria Doherty de Aguiar Leite - UFPE

Suplentes:

Elisabete Pereira Silva - UFPE

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR.

Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os membros abaixo para compor a COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO aberta pelo Edital Nº 17, de 26 de dezembro de 2023, publicado no D.O.U. Nº 03, de 04 de janeiro de 2024, para a área de PATOLOGIA GERAL/COORDENAÇÃO DA ÁREA ACADÊMICA DE PATOLOGIA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

Titulares:

Deborah Pitta Paraiso Iglesias – UFPE

Gustavo Pina Godoy – UFPE

Paulo Jose Cunha Miranda – UFPE

Suplentes:

Adriana Maria da Silva Telles – UFPE

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR.

Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os membros abaixo para compor a COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO aberta pelo Edital Nº 17, de 26 de dezembro de 2023, publicado no D.O.U. Nº 03, de 04 de janeiro de 2024, para a área de PATOLOGIA /COORDENAÇÃO DA ÁREA ACADÊMICA DE PATOLOGIA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

Titulares:

Mariana Montenegro de Melo Lira – UFPE

Gilson Jose Allain Teixeira Junior – UFPE

Lara Neves Souza - EBSEH

Suplentes:

Luciano Tavares Montenegro - UFPE

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR.

Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os membros abaixo para compor a COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO aberta pelo Edital Nº 17, de 26 de dezembro de 2023, publicado no D.O.U. Nº 03, de 04 de janeiro de 2024, para a área de CIRURGIA VASCULAR /COORDENAÇÃO DA ÁREA ACADÊMICA DE CIRURGIA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

Titulares:

Fernanda Appolonio Rocha – UFPE

Esdras Marques Lins – UFPE

Laécio Leitão Batista - EBSERH

Suplentes:

Flavio Kreimer – UFPE

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR.

Diretor do Centro de Ciências Médicas

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO – CAC
CONSELHO DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024

EMENTA: Estabelece critérios e procedimentos para a consulta prévia à comunidade acadêmica para escolha de Diretor e Vice-diretor do Centro de Artes e Comunicação - CAC.

O Conselho do Centro de Artes e Comunicação (CAC) visando à consulta prévia à comunidade acadêmica do CAC para escolha de Diretor e Vice-diretor do Centro de Artes e Comunicação,

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A consulta prévia à comunidade universitária para a escolha do Diretor e Vice-diretor do Centro de Artes e Comunicação da Universidade obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. A escolha do Diretor e do Vice-diretor do Centro de Artes e Comunicação será precedida de consulta à comunidade universitária, em conformidade com o disposto no art. 54, §1º e §3º, do Estatuto da Universidade e Resolução 03/2019 do Conselho Universitário.

TÍTULO II
DA CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I
DA CONSULTA

Art. 3º. A consulta para escolha do Diretor e Vice-diretor do Centro será disciplinada por esta Instrução.

Art. 4º. A consulta para a escolha do Diretor e Vice-diretor será aberta e uninominal, em escrutínio único, onde cada eleitor vota em chapa com nomes conjugados para Diretor e Vice-diretor.

Art. 5º. A votação definida no artigo anterior terá peso igualitário para docentes, discentes e técnicos administrativos, referentes ao total de votos sufragados pela comunidade.

SEÇÃO I
DO MANDATO DO DIRETOR E VICE-DIRETOR

Art. 6º. O Diretor e o Vice-diretor do Centro terão um mandato de 04 anos, de acordo com as normas vigentes, podendo ser reeleitos para mais um mandato de 04 anos (totalizando no máximo dois mandatos eletivos).

SEÇÃO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º. A consulta prévia à comunidade universitária será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por três docentes, um técnico-administrativo e um discente indicados pelo Conselho Departamental do Centro, conforme Portaria de Pessoal nº 026.2023-CAC, de 04 de dezembro de 2023, a saber:

Servidores Docentes:

Titulares: Jaucele de Fátima Ferreira Alves de Azerêdo, SIAPE 2984403, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo; Sadi da Silva Seabra Filho, SIAPE: 1224326, do Departamento de Expressão Gráfica; Antonio de Souza Silva Junior, SIAPE: 2826584, do Departamento de Ciência da Informação.

Suplentes: Fernando Weller, SIAPE: 2096601, do Departamento de Comunicação Social; Adriana Carla de Azevedo, SIAPE: 1691676, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Amanda Carla Ganim do Nascimento, SIAPE: 3068443, da Biblioteca Setorial CAC.

Suplente: Paulo Roberto Santos Figueiredo, SIAPE: 1467084, do Departamento de Ciência da Informação.

Discentes:

Titular: Emanuel George Bezerra da Silva, CPF: 11365624439, do Departamento de Comunicação Social.

Suplente: Gabriel Mira Martins de Oliveira, CPF: 14123956408, do Departamento de Letras.

SEÇÃO III DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 8º. Será fixado pela Comissão Eleitoral e aprovado pelo Conselho Departamental do CAC o cronograma da consulta prévia para escolha de Diretor e Vice-diretor do Centro de Artes e Comunicação, nos quadros de avisos.

SEÇÃO IV DOS CANDIDATOS

Art. 9º. Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, docentes da Classe E (Professores Titulares), ou da Classe D, nível 4 (Professores Associados nível 4) ou, ainda, os portadores do título de Doutor, integrantes da carreira do Magistério Superior da Universidade, lotados e em exercício no Centro de Artes e Comunicação com regime de trabalho de tempo integral ou dedicação exclusiva e que comprovem, no mínimo, dois anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição (UFPE).

§ 1º A inscrição será efetuada de forma eletrônica através do email eleicaocac2024@gmail.com, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral;

§ 2º No ato de inscrição, os Candidatos a Diretor e a Vice-diretor deverão apresentar *Requerimento de inscrição* dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, *Programa de trabalho* e *Curriculum Lattes dos candidatos*.

§ 3º No programa de trabalho, os candidatos farão constar sua visão dos seguintes temas, dentre outros:

- a) ensino, pesquisa e extensão para a Universidade;
- b) inovação
- c) internacionalização;
- d) assistência estudantil;
- e) ações afirmativas;
- f) governança e gestão do Centro: pessoas; comunicação; informação; tecnologia da informação e transparência nos processos;
- g) avaliação do Centro;
- h) infraestrutura; segurança e acessibilidade do Centro.

§ 4º Os nomes dos fiscais deverão ser indicados pelos candidatos no ato da inscrição, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, por candidato, acompanhado do número de matrícula na UFPE.

§ 5º. Compete à Comissão do certame analisar os pedidos de inscrição, observados os requisitos previstos neste artigo.

§ 6º. Da decisão da Comissão Eleitoral, em deferir ou indeferir o registro de candidatura, caberá recurso ao Conselho Departamental no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do resultado

das inscrições.

SEÇÃO V DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 10º. A divulgação das candidaturas poderá ser feita por meio de debates, entrevistas, faixas e mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais. Recomenda-se realizar a divulgação da campanha de forma sustentável, minimizando os impactos ambientais com relação ao uso de documentos impressos.

§ 1º. Não será permitida a divulgação por meio de:

- I. afixação de material publicitário que cause danos ao patrimônio público, tais como: uso de cola tipo *lambe* em cartazes, inscrições ou pichações em móveis, portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à Universidade;
- II. propaganda eleitoral em material institucional;
- III. veículos de som, bandas, charangas ou quaisquer grupos de músicos, dentro do Centro de Artes e Comunicação;
- IV. telemarketing, em qualquer horário.

§ 2º. Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais na divulgação das candidaturas.

§ 3º. Cabe à Comissão Eleitoral indicar os locais de afixação de documentos impressos.

§ 4º. Em caso de descumprimento do exposto no inciso I, a chapa assumirá a responsabilidade de ressarcir o prejuízo causado ao erário público.

Art. 11º. A divulgação das candidaturas, mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais, observará as seguintes regras:

- I. a divulgação na rede mundial de computadores poderá ser feita em sítio dos candidatos, bem como por meio de blogues, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado pelos candidatos ou por qualquer pessoa física, desde que não seja contratado o impulsionamento de conteúdos;
- II. os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados à Comissão do certame;
- III. é vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e de ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão da propaganda;
- IV. para os fins desta Instrução Normativa, inclui-se entre as formas de impulsionamento de conteúdo a priorização paga de conteúdos resultantes de aplicações de busca na rede mundial de computadores, bem como qualquer outro tipo de divulgação paga;
- V. é vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda na rede mundial de computadores em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive em seus perfis nas redes sociais;
- VI. as mensagens eletrônicas enviadas por candidato, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismo que permita seu descadastramento pelo destinatário, obrigado o remetente a providenciá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- VII. é proibida a propagação de mensagens difamatórias e propaganda com conteúdo de desinformação.

Parágrafo Único: A não observância das regras poderá ocasionar a impugnação da candidatura da chapa.

Art. 12º. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da consulta ou da escolha das listas tríplices.

SEÇÃO VI DA DATA DA CONSULTA

Art. 13°. A consulta à comunidade será realizada de acordo com o cronograma que será aprovado pelo Conselho Departamental e divulgado pela Comissão Eleitoral, no horário das 8h00 às 20h00, sendo a apuração realizada no mesmo dia, na Sala do Conselho Departamental, com proclamação dos resultados imediatamente após a apuração.

CAPÍTULO II DOS ELEITORES

Art. 14°. A Comissão Eleitoral organizará a relação de eleitores (lista de votantes), composta pelos seguintes segmentos:

- I. Os docentes integrantes da carreira de Magistério Superior do quadro permanente, em efetivo exercício no Centro de Artes e Comunicação.
- II. Os discentes com matrícula ativa em cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu no Centro de Artes e Comunicação.
- III. Os servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Artes e Comunicação.

Art. 15°. Consideram-se que servidores docentes, técnicos administrativos e discentes estão em efetivo exercício mesmo que estejam com os seguintes afastamentos:

- I. Férias;
- II. Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos poderes da União dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- III. Exercício de cargo ou função de governo ou administração em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
- IV. Participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação stricto sensu no País, conforme dispuser o regulamento;
- V. Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
- VI. Júri e outros serviços obrigatórios em lei;
- VII. Missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
- VIII. Licença:
 - a) À gestante, à adotante e a paternidade;
 - b) Para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço prestado à União, em cargo de provimento efetivo;
 - c) Para desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;
 - d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 - e) Para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
 - f) Por convocação para serviço militar.
- IX. Deslocamento para nova sede;
- X. Participação, em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;
- XI. Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

SEÇÃO I DO VOTO SECRETO

Art. 16º. O sigilo do voto é assegurado. O sistema Helios não permite que¹:

- I. A escolha de um eleitor (seu voto) seja revelada, mesmo que este eleitor queira revelar;
- II. O voto de um eleitor seja alterado por terceiros ou excluído anonimamente.

SEÇÃO II DA VOTAÇÃO ON-LINE

Art. 17º. No dia da consulta, a abertura do sistema Helios Voting (<http://voto.ufpe.br/>) ocorrerá às 08h00 e o fechamento do sistema ocorrerá às 20h00. O sistema Helios permite que²:

- I. O eleitor verifique se seu voto foi depositado corretamente;
- II. Que todos os votos depositados na urna virtual sejam exibidos publicamente em sua forma criptografada;
- III. Que qualquer um possa verificar que os votos depositados na urna foram corretamente apurados.

SEÇÃO III DO ATO DE VOTAR

Art. 18º. Como votar usando o sistema de votação eletrônica³:

- I. Para votar, o eleitor deve utilizar as informações recebidas por e-mail (id do eleitor, senha e link da eleição).
- II. Para iniciar a votação, o sistema solicitará o ID do Eleitor e senha que foram enviados ao e-mail. É necessário inserir essas informações e clicar em “conectar”.
- III. Após a confirmação do depósito do voto na urna, o voto será computado com sucesso. O eleitor receberá um e-mail com o código rastreador de cédula.

Parágrafo único: O sistema Helios Voting (<http://voto.ufpe.br/>) permite que você deposite cédulas na urna quantas vezes desejar. Porém, somente a última cédula depositada será contabilizada na apuração da urna. Todas as cédulas anteriores serão descartadas.

CAPÍTULO IV DA TOTALIZAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19º Após o término do período da votação, ocorrerá a apuração dos votos, que será realizada na sala do Conselho do Centro de Artes e Comunicação, sendo permitida a presença de 01 (um) fiscal por chapa para acompanhamento da apuração.

Art. 20º. A apuração dos votos será feita por candidatura a Diretor e respectivo Vice-diretor, levando em consideração a paridade dos votos, ou seja, votos com mesmo peso para todos os eleitores (alunos, docentes e técnicos).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21º. Ninguém poderá impedir ou dificultar o exercício do voto.

Parágrafo Único. Quaisquer eleitores são parte legítima para denunciar à Comissão Eleitoral aqueles que estejam

1 <https://sites.ufpe.br/cstic/catalogo-servicos/configuracao-de-votacao-on-line/>. Acesso em: 29-12-2023.

2 <https://sites.ufpe.br/cstic/catalogo-servicos/configuracao-de-votacao-on-line/>. Acesso em: 29-12-2023.

3 <https://otrs.ufpe.br/otrs/public.pl?Action=PublicFAQZoom;ItemID=694>. Acesso em 29-12-2023.

agindo em violação a este artigo, ou realizando qualquer ato contrário à liberdade de voto.

Art. 22°. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recursos para o Conselho Departamental do Centro de Artes e Comunicação, no prazo de vinte e quatro horas.

Art. 23°. Encerrado o prazo recursal, a Comissão Eleitoral elaborará o Relatório Final e o encaminhará ao Conselho Departamental, até o terceiro dia útil após a consulta.

Art. 24°. Esta Instrução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
Normas aprovadas na 1ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco realizada em 01 de fevereiro de 2024.

CALENDÁRIO UNIFICADO DA CONSULTA

DATA	EVENTO
05 de fevereiro de 2024	Inscrição das chapas dos candidatos – início, às 08h00 Meio: eleicaocac2024@gmail.com
09 de fevereiro de 2024	Inscrição das chapas dos candidatos – término, às 20h00 Meio: eleicaocac2024@gmail.com
15 de fevereiro de 2024	Divulgação das chapas inscritas
19 de fevereiro de 2024	Prazo para recurso junto ao Conselho do CAC – início, às 08h00
19 de fevereiro de 2024	Divulgação da lista de votantes Prazo para recurso da lista de votantes – início, às 08h00 Meio: eleicaocac2024@gmail.com
21 de fevereiro de 2024	Prazo para recurso junto ao Conselho do CAC – término, às 17h00
22 de fevereiro de 2024	Julgamento de recurso pelo Conselho do CAC
22 de fevereiro de 2024	Homologação das chapas inscritas pelo Conselho de CAC
23 de fevereiro de 2024	Prazo para recurso da lista de votantes – término, às 17h00 Meio: eleicaocac2024@gmail.com)
23 de fevereiro de 2024	Período de Campanha Eleitoral – início, às 08h00.
01 de março de 2024	Período de Campanha Eleitoral – término, às 20h00
05 de março de 2024	Consulta (votação) Início, às 8h00 Término, às 20h00 Meio: sistema eletrônico de votação remota, acessado pelo e-mail institucional (ID UFPE)
05 de março de 2024	Divulgação do resultado
06 de março de 2024	Prazo para recurso junto ao Conselho do CAC Início, às 08h00 Término, às 17h00
07 de março de 2024	Julgamento do recurso pelo Conselho do CAC
08 de março de 2024	Divulgação final do resultado Encerramento do processo eleitoral

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

Solicito inscrição da chapa _____ (nome da chapa) _____, para concorrer a eleição para Diretor e Vice-diretor, quadriênio 2024 a 2028.

Candidato a diretor	
Nome:	
SIAPE:	
Cargo:	
Formação:	
Mestrado: Ano conclusão:	
Doutorado: Ano conclusão:	
Experiência na gestão:	

Candidato a vice-diretor	
Nome:	
SIAPE:	
Cargo:	
Formação:	
Mestrado: Ano conclusão:	
Doutorado: Ano conclusão:	
Experiência na gestão:	

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato a Diretor

Assinatura do candidato a Vice-diretor

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

O DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, INCLUSÃO E EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar o(as) docentes, abaixo relacionado(as), para compor a Comissão Examinadora da seleção simplificada para Professor Substituto – Dpsie/CE, Área: Psicologia da Educação - Edital Nº 17, de 26 de dezembro de 2023:

MEMBROS TITULARES:

Candy Estelle Marques Laurendon - UFPE

Carlos Eduardo Ferreira Monteiro – UFPE

Sandra Patrícia Ataíde Ferreira - UFPE

MEMBRO SUPLENTE:

Ana Karina Moraes de Lira - UFPE

LÚCIA MARIA DE ANDRADE DA SILVA CARAÚBAS
Chefe do Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

O DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, INCLUSÃO E EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar as docentes, abaixo relacionadas, para compor a Comissão Examinadora da seleção simplificada para Professor Substituto – Dpsie/CE, Área: Avaliação Educacional e da Aprendizagem - Edital Nº 17, de 26 de dezembro de 2023:

MEMBROS TITULARES:

Fatima Maria Leite Cruz - UFPE

Maria Elizabeth Varjal Medicis Pinto – UFPE

Rafaella Asfora Siqueira Campos Lima - UFPE

MEMBRO SUPLENTE:

Daniela Maria Ferreira - UFPE

LÚCIA MARIA DE ANDRADE DA SILVA CARAÚBAS
Chefe do Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação

PORTARIA Nº 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados, para compor a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto, **Área: Engenharia de Materiais - Subárea: Materiais Metálicos** - Edital nº 17 de 26 de dezembro de 2023, publicado no D.O.U. nº 02, de 03 de janeiro de 2024:

MEMBROS TITULARES:

Prof. Flávio José da Silva

Prof. Euclides Apolinário Cabral de Pina

Prof. Antônio Fernando de Carvalho Mota

MEMBRO SUPLENTE:

Prof.^a Carolina Lipparelli Morelli

SILVIO EDUARDO GOMES DE MELO
Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados, para compor a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto, **Área: Engenharia de Materiais - Subárea: Processamento e Soldagem de Metais** - Edital nº 17 de 26 de dezembro de 2023, publicado no D.O.U. nº 02, de 03 de janeiro de 2024:

MEMBROS TITULARES:

Prof. Marcos Pereira

Prof. Paternak de Souza Barros

Prof.^a Camila Albuquerque Fernandes

MEMBRO SUPLENTE:

Prof. Oscar Olímpio de Araújo Filho

SILVIO EDUARDO GOMES DE MELO
Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica